



DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Publicado em	06 / 02 / 2013
No Jornal	Diário MS
Edição nº	ano 20 nº 5024
	<i>Indaga</i>

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições pública municipal, em decorrência das festividades de Carnaval, e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades carnavalescas;
Considerando a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados, o expediente dos dias 08 a 13 de Fevereiro.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Publicado em	<u>06 / 02 / 2013</u>
No Jornal	<u>Diário m.s.</u>
Edição n.º	<u>ano nº 5024</u>
<u>Indelega</u>	

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições pública municipal, em decorrência das festividades de Carnaval, e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades carnavalescas;
Considerando a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados, o expediente dos dias 08 a 13 de Fevereiro.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal